

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 039/89

Súmula: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO., no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO., aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um crédito adicional especial de NC\$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL CRUZADOS NOVOS), a serem destinados a cobertura de despesas com a implantação de melhoramentos no Estádio Municipal.

Art. 2º - Para efeito de contabilidade será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei 4.320/64.

- 0204 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
- 224 - DESPORTOS AMADOR
- 1.0.8- IMPLANTAÇÃO DE MELHORAMENTOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL
- 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - NC\$22.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo antecedente, será anulada parcialmente as seguintes dotações do vigente orçamento:

- 0204 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 42 - ENSINO DE 1º GRAU
- 188 - ENSINO REGULAR
- 3.1.3.2.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - 22.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio Catarine Cardoso, 06 de Dezembro de 1.989.